



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.906 DE 20 DE JUNHO DE 1.995.

Fixa prazo para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U. do exercício de 1.995.

JOSÉ SANTILLI SCHIRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 3.405 de 07 de Abril de 1.995,

DECRETA:

- Artigo 1º - Ficam prorrogados os prazos para pagamento de parcelas do I.P.T.U., do exercício de 1.995 de lançamentos ainda retidos para revisão, a saber:**
- Artigo 2º - Para o dia 17 de Julho de 1.995 o prazo para pagamento das parcelas vencíveis em 15 de Março de 1.995, inclusive a parcela única com desconto de 20% (Vinte por cento).**
- Artigo 3º - Para o dia 15 de Agosto de 1.995, o prazo para pagamento das parcelas vencíveis em 15 de Abril de 1.995.**
- Artigo 4º - Para o dia 15 de Setembro de 1.995, as parcelas vencíveis em 15 de Maio de 1.995.**
- Artigo 5º - Para o dia 16 de Outubro de 1.995, as parcelas vencíveis em 15 de Junho de 1.995.**
- Artigo 6º - Os valores das parcelas fixadas, objeto deste Decreto terão como base de referência a UEM (Unidade Fiscal do Município) do mês de Março de 1.995, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.405/95.**
- Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, Em 20 de Junho de 1.995.


JOSÉ SANTILLI SCHIRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Em 20 de Junho de 1.995.


EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE